

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2022- NUCLEP**

MODALIDADE: **MODO DE DISPUTA (LEI 13.303/2016)**

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

FORMA DA DISPUTA: ABERTO

PROCESSO Nº: 0048739.00000449/2022-88.

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de Comunicação e Publicidade Online para diagramação e criação de design para peças internas e externas da empresa

**FONTE:**

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 168728

**ELEMENTO DE DESPESA:** 333903947

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** \_\_:\_\_ horas do dia \_\_/\_\_/20\_\_.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às \_\_:\_\_ horas do dia \_\_/\_\_/20\_\_.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às \_\_:\_\_ horas do dia \_\_/\_\_/20\_\_.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2022- NUCLEP

### EDITAL DE LICITAÇÃO DE MODO DE DISPUTA

A Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A – NUCLEP, empresa pública inscrita no CNPJ/MF sob o número 42.515.882/0003-30, por meio da Gerência Geral de Compras e Serviços, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação eletrônica pelo **MODO DE DISPUTA ABERTO**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 13.303/2016, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP, e, no que couber, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Certame será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Licitações da NUCLEP (CPL) designada para conduzir o certame, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; propor contraproposta, negociando maior desconto; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.nuclep.gov.br](http://www.nuclep.gov.br) e no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2022- NUCLEP

### 1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviços de Comunicação e Publicidade Online para diagramação e criação de design para peças internas e externas da empresa, sob briefing e orientação única da Gerência de Comunicação da NUCLEP, assim como toda peça criada deverá ser de domínio exclusivo e sigiloso da empresa contratante. Caberá à contratada quaisquer edições e atualizações no site da empresa, tradução do site para inglês, espanhol e em libras, sem disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

### 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 O Valor estimado desta licitação permanecerá em sigilo e será juntado aos autos apenas após a fase de julgamento das propostas, nos termos do §3º, do art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

c.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital.

c.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail [licitacao@nuclep.gov.br](mailto:licitacao@nuclep.gov.br).

c.3. Caberá a Comissão de Licitações da NUCLEP (CPL), auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**.

c.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

c.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a CPL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail [licitacao@nuclep.gov.br](mailto:licitacao@nuclep.gov.br).

c.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

c.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2022- NUCLEP

**c.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**c.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**c.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

**4.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**4.2. Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:**

**4.2.1** Pessoas físicas não empresárias;

**4.2.2** As empresas:

**4.2.2.1** que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.2.2.2** que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.2.2.3** que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

**4.2.2.4** que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

**4.2.2.5** estrangeiras que não funcionem no país;

**4.2.2.6** reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

## EDITAL DE LICITAÇÃO N° 051/2022- NUCLEP

**4.3 Não poderão participar desta licitação, nos termos do art. 38 da Lei 13.303/2016, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:**

**4.3.2** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da NUCLEP;

**4.3.3** Suspensa pela NUCLEP ou declarada impedida de licitar e contratar com a União durante o prazo da sanção aplicada, conforme legislação vigente;

**4.3.4** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**4.3.5** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**4.3.6** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**4.3.7** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**4.3.8** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**4.3.9** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**4.4** Aplica-se, ainda, a vedação prevista no item 4.2 acima:

**4.4.2** A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

**4.4.3** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente da empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

**4.4.4** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a NUCLEP há menos de 6 (seis) meses.

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2022- NUCLEP

**4.5** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**4.6** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**4.7** A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta licitação, não sendo o CONTRATANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

### 5 DO CREDENCIAMENTO:

**5.1.** Os interessados em participar deste Certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao BB (Licitações-e), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**5.2.1.** Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitacoes-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0500, ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à NUCLEP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Certame.

**5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.6.** O Certame será conduzido pela NUCLEP com apoio técnico e operacional do Banco do Brasil S/A (BB – licitações-e), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2022- NUCLEP

### 6 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

**6.1** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), os licitantes deverão encaminhar **as propostas Técnicas e de Preço** com a descrição do objeto ofertado e preço, bem como **toda a documentação de habilitação**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos de habilitação.

**6.1.1** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**6.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.5** O licitante deverá enviar suas propostas, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.5.2** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.5.3** Descrição detalhada do serviço cotado de forma a demonstrar que atende as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**6.6** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.7** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratual.

**6.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2022- NUCLEP

**6.9** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema do Licitações-E:

**6.9.2** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**6.9.2.1** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.9.3** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**6.10** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 15 deste Edital.

### 7 DA PROPOSTA TÉCNICA:

7.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), os licitantes deverão encaminhar a proposta técnica, de acordo com os requisitos constantes neste edital e seus anexos, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas técnicas, de preço, e dos documentos de habilitação.

7.1.1 A licitante deverá elaborar a sua proposta Técnica em um único arquivo contendo o **Plano de comunicação**.

**7.2** A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1 – Plano de Comunicação Publicitária	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa

**7.3** A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

**7.4** A proposta Técnica deverá ser anexada no sistema de licitações em um único



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2022- NUCLEP

arquivo nomeado como: **Proposta Técnica**

**7.5** Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária: A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Publicitária **com base no Briefing (Anexo I do Termo de referência)**, observadas as seguintes orientações:

**7.6** Subquesito 1 - Raciocínio Básico - apresentação em que a licitante descreverá:

- a) análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação identificadas;
- c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

**7.7** Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária - apresentação e defesa da Estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no Briefing, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;
- b) proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas utilizar.

**7.8** Subquesito 3 - Ideia Criativa - apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

- a) o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) a pertinência da solução criativa com a natureza do ANUNCIANTE, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- c) a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d) a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;
- e) a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2022- NUCLEP

f) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo;

### **7.8.1** Subquesto 3 - Ideia Criativa - Apresentar:

a) relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma;

b) exemplos das peças, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária.

b.1) Os exemplos de peças publicitárias estão limitados a 10 (dez).

**7.9** Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

a) poderão ser editados em cores;

b) os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho entre 08 e 12 pontos;

**7.10** Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação prevista na alínea 'a' do subitem 7.8 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas

### **7.11** **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**7.12** Após a fase de lances, as propostas técnicas serão encaminhadas para avaliação da pela Gerência Geral de Comunicação da Nuclep.

**7.13** *Serão levados em conta, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada subquesto:*

#### **7.15.1 Plano de Comunicação Publicitária**

##### **7.15.1.1 Subquesto 1 - Raciocínio Básico**

a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do Nuclep e do contexto de sua atuação;

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2022- NUCLEP

- b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela Nuclep e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

### **7.15.1.2 Subquesto 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária**

- a) a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da Nuclep, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b) a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;
- c) as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária da Nuclep com seus públicos;
- d) a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;
- e) a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a Nuclep, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;

### **Subquesto 3 - Ideia Criativa**

- a) o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) a pertinência da solução criativa com a natureza da Nuclep, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- c) a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d) a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;
- e) a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- f) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo;

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2022- NUCLEP

**7.14** A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia adotada neste edital e seus anexos.

**7.15** Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

a) não alcançar, no total, 75 (setenta e cinco) pontos;

b) obter pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

**7.16** Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do presente Edital, a depender da gravidade da ocorrência

**7.17** A Pontuação Técnica de cada Licitante (PTL) corresponderá à soma dos pontos dos subquesitos.

## 8 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.2** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.3** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente da Comissão e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4** O Presidente da comissão da disputa verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.4.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.4.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2022- NUCLEP

**8.6.2** O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do lote*.

**8.6.3** O Critério de julgamento adotado será o *técnica e preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.7** A disputa eletrônica dar-se-á nos termos dos parágrafos 3º ao 5º do artigo 30, parágrafo único do artigo 31 e o artigo 32 do Decreto 10.024/2019.

**8.8** Se o Presidente da Comissão entender que o lance ofertado é inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

**8.9** No caso de desconexão com o Presidente da Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.10** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Presidente da Comissão aos participantes do certame, no endereço eletrônico da NUCLEP (página onde foi publicado o aviso de licitação), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

**8.11** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.11.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.11.3** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas cláusulas **8.10** e **8.10.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.11.4** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na cláusula **8.10**, a CPL poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.12** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.13** Se o Presidente da CPL observar que há licitantes não enquadradas como MEs / EPPs em situação de empate e que enviaram seus lances em horários exatamente iguais,

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2022- NUCLEP

adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**8.13.2** Convocação para que as licitantes empatadas formulem, via chat, um único lance. A licitante que ofertar o menor preço será declarada como detentora da melhor oferta;

**8.13.3** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

**8.13.4** Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

**8.13.5** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**8.13.6** Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

**8.13.7** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**8.13.8** Sorteio.

**8.14** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

**8.15** *O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).*

## 9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.2** A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no anexo II deste edital.

**9.3** As propostas de preços serão julgadas e classificadas em conformidade com os critérios abaixo:

**9.3.2** Na proposta ofertada, deverão estar inclusas todas as despesas da PROPONENTE (transporte, hospedagem e etc.) assim como tributos, encargos sociais;

**9.3.3** Serão atribuídos 100 (cem) pontos à proposta de preços da PROPONENTE que apresentar o **menor preço global**.

**9.3.4** A Pontuação da PROPOSTA COMERCIAL será o total da multiplicação por 100 (cem) da razão inversa do menor preço global ofertado, resultando em

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2022- NUCLEP

uma nota máxima de 100 (cem) de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PPL} = (\text{Pr1}/\text{Pr2}) \times 100$$

**Em que:**

PPL = Pontuação de Preços da Licitante;

Pr1 = Preço global da proposta com menor valor ofertado; e

Pr2 = Preço global da proposta da PROPONENTE

### 10 JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

**6.2** Após a fase de disputa eletrônica, a Nuclep efetuará o julgamento das propostas técnicas e de preços, adotando os seguintes procedimentos:

I - **PTL** = Pontuação Técnica da Licitante

II - **PPL** = Pontuação de Preço da licitante

III - **PT** = Peso Técnico, que corresponde a 6 (*SEIS*).

IV - **PP** = Peso de Preços, que corresponde a 4 (*QUATRO*).

V - **PF** = Pontuação Final.

**6.2.1** A Pontuação Final (PF) de cada licitante será obtida pela aplicação da fórmula **PF = (PTL x PT) + (PPL x PP)**

**6.2.2** Será considerada como **licitante vencedora** aquela que obtiver a maior pontuação final.

### 11 DO EMPATE FICTO:

**8.1** Na fase de lances, prevista no item 08, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei.

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2022- NUCLEP

**8.2** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.2.1** Para efeito do disposto no item **8.2**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.2.1.2 Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

8.2.1.3 Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.1.5 Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.2.1.6 O disposto no **subitem 8.2.1.5**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.2.2** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.3** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

## 9 DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2022- NUCLEP

**9.1** Após o encerramento da etapa de lances o Presidente da Comissão encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

**9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### 10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

**10.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Presidente da CPL examinará as propostas classificadas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**10.2** A CPL convocará os licitantes para enviarem, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, por meio do correio eletrônico [licitacao@nuclep.gov.br](mailto:licitacao@nuclep.gov.br) sob pena de desclassificação.

**10.2.1** O prazo poderá ser prorrogado, a critério da CPL, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

**10.2.2 A proposta deve conter:**

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O **preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) **As especificações do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital (Anexo I ao Edital);

d) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter **prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I**.

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**10.3** O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico [licitacao@nuclep.gov.br](mailto:licitacao@nuclep.gov.br), com todos os requisitos elencados no subitem **10.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pela CPL acarretará na desclassificação da proposta.

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2022- NUCLEP

**10.4** A CPL em conjunto com a Equipe de Apoio ou equipe do setor técnico da NUCLEP poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

**10.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**10.6** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais e unitários acima do valor máximo definido.

**10.6.1** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a CPL, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

**10.7** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 56, § 2º da Lei nº 13.303/2016, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I - Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

II - Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

III - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

IV - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

V - Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VI - Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

VII- Estudos setoriais;

VIII - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**10.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a CPL examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## EDITAL DE LICITAÇÃO N° 051/2022- NUCLEP

**10.8.1** Nas hipóteses em que a CPL não aceitar a proposta e passar à subsequente, negociará com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.9** Havendo necessidade, a CPL suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.10** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Presidente da CPL passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.11** A proposta ajustada ao lance vencedor, com todos os requisitos do **subitem 10.2.2**, bem como, a documentação de habilitação complementar requerida, quando o caso, deverão ser inseridas no sistema, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema.

## 11 DA HABILITAÇÃO:

**11.1 A habilitação será apreciada exclusivamente a partir dos seguintes parâmetros, conforme art. 58 da Lei 13.303/16:**

**11.1.1 Exigência da apresentação de documentos aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante:**

11.1.1.1 Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

11.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.1.5 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2022- NUCLEP

pela Secretaria da Receita Federal;

11.1.1.6 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

11.1.1.7 Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal;

11.1.1.8 Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

11.1.1.9 Certidão de Regularidade Relativa a Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.1.1.10 Inexistência de sanções tendo como efeito restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

11.1.1.11 Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo III ao Edital).

**11.1.2** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **11.2 Qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório:**

I - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma tenha prestado (ou esteja prestando) serviços de características similares ou compatíveis com o objeto da presente licitação.

### **11.3 Capacidade econômica e financeira:**

I - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2022- NUCLEP

No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

II - Cópia ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

b) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

c) o balanço patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED);

d) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar, por meio de suas demonstrações contábeis, capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado.

**11.4** Os licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, na qualificação

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2022- NUCLEP

compatível com o objeto do presente certame, a seu critério, estão isentos da apresentação dos documentos enumerados nos **subitens 11.1.1.5 a 11.1.1.10**, bem como os documentos de comprovação de capacidade econômica e financeira, constantes no item **11.3**.

**11.4.1** A verificação do atendimento aos referidos itens, será efetuada pela CPL, mediante consulta “on line” ao sistema SICAF, e / ou sítios oficiais dos respectivos órgãos fiscalizadores em nível federal, para comprovação da habilitação parcial do licitante, ficando a cargo porém, de cada licitante, o envio das certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, quando estas não constarem no SICAF.

**11.4.2** Constatada a existência de sanção, a CPL inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

### **11.5 DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs**

**11.5.1** As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

**11.5.2** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**11.5.2.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**11.5.3** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**11.5.3.1** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.5.4** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à NUCLEP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

**11.5.5** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2022- NUCLEP

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

### 11.6 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

**11.6.1** A apresentação da habilitação deverá ser procedida nos termos do Capítulo X do Decreto 10.024/2019.

**11.6.2** Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, junto com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. ASSIM SENDO, PARTICIPAMOS QUE SERÁ OBRIGATÓRIO O ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SOMENTE VIA SISTEMA, JUNTAMENTE COM O CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO CERTAME. O ÚNICO DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER ENVIADO VIA E-MAIL SERÁ A PROPOSTA AJUSTADA COM O PREÇO FINAL OFERTADO, E/OU ALGUM DOCUMENTO COMPLEMENTAR QUE A CPL SOLICITE PARA DILIGENCIAMENTO DOS DEMAIS DOCUMENTOS JÁ ENVIADOS VIA SISTEMA.

**11.6.3** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**11.6.4** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Certame.

**11.6.5** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.6.6** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.6.7** No julgamento da habilitação e das propostas, a CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2022- NUCLEP

classificação.

**11.6.8** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.6.9** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a CPL, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**11.6.10** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### 12 DOS RECURSOS:

**12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**12.1.1** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a CPL autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**12.1.2** Nesse momento o Presidente da Comissão não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.1.3** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão requerer a CPL o envio de toda a documentação da fase interna do processo, bem como proposta e documentação de habilitação da empresa declarada vencedora.

**12.1.4** Poderá a CPL, a seu critério, disponibilizar no site da NUCLEP ([www.nuclep.gov.br](http://www.nuclep.gov.br)) o requerido, desde que previamente informado no sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**12.2** Recebida a intenção de interpor recurso pela CPL, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**12.2.1** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio do correio eletrônico [licitacao@nuclep.gov.br](mailto:licitacao@nuclep.gov.br) ativos, aos cuidados da CPL da **Licitação nº \_\_\_/\_\_\_ - NUCLEP**. Não serão recebidas e conhecidas razões de



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2022- NUCLEP

recurso e contrarrazões entregues diretamente a CPL ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

**12.3** Caberá a CPL receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do **subtítulo 3.10.4** do Manual de Contratações da NUCLEP.

**12.4** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12.6** Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

### 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

**13.1** O objeto deste Certame será adjudicado ao vencedor por ato do Presidente da CPL, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos impetrados, ao Gerente Geral de Compras e Serviços.

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Gerente Geral de Compras e Serviços homologará o procedimento licitatório.

### 14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

**14.1** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato (minuta anexa ao Edital) ou retirar a Nota de Empenho (ou instrumento equivalente).

**14.2** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

**14.2.1** O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela NUCLEP.

**14.2.2** Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a NUCLEP poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2022- NUCLEP

**14.2.3** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

**14.3** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, nos termos do § 1º, do art. 48, do Decreto 10.024/19 c/c art. 69, IX, da Lei nº 13.303/2016.

**14.4** A CONTRATADA e a CONTRATANTE poderão, em comum acordo, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos no percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou supressões que excedam esse limite e que também resultem de acordo entre os contratantes (Lei nº 13.303/2016, art.81, §§ 1º e 2º).

**14.4.1** As eventuais modificações de tratam o item **14.4**, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

**14.5** O presente contrato a ser celebrado observará as cláusulas e condições estabelecidas na forma da minuta (anexo a este edital), dele fazendo parte integrante o presente Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**14.6** Será designado um Fiscal (ou Executor ou Gestor) para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, observadas as cláusulas contratuais, as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP.

## 15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**15.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, e das demais cominações legais.

**15.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a NUCLEP aplicará as sanções

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2022- NUCLEP

previstas no instrumento de contrato.

**15.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

**15.4** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à NUCLEP, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.5** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**16.1** A NUCLEP poderá revogar este Certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

**16.1.1** A anulação do Certame induz à do contrato.

**16.1.2** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**16.2** É facultado ao Presidente da CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Certame, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**16.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na NUCLEP.

**16.4** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Certame.

**16.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (§ 2º do art. 2º do Dec. nº 10.024/2019).

**16.6** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2022- NUCLEP

defesa.

**16.7** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.8** O foro da Comarca de Itaguaí – RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**16.9** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela CPL, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, item 3, ou através do fone (0XX21) 3781-4527.

**16.10** Este Certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Gerência Geral de Compras e Serviços da NUCLEP, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

**16.11** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Gerência Geral de Compras e Serviços da NUCLEP, sito Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200, Brisamar, Itaguaí – RJ CEP 23.825-410, tel. (0XX21) 3781-4527.

### 17 DOS ANEXOS:

**17.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.1.1** ANEXO I - Termo de Referência;
- 17.1.2** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 17.1.3** ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- 17.1.4** ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Itaguaí - RJ, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**FERNANDO DE JESUS COUTINHO**  
Gerente Geral de Compras e Serviços

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2022- NUCLEP**

**ANEXO I**

Obs.: o Termo de Referência encontra-se disponível no site da NUCLEP:  
<https://www.nuclep.gov.br> .

**EDITAL DE LICITAÇÃO N° 051/2022- NUCLEP**

**ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

À

Gerência Geral de Compras e Serviços da NUCLEP

Endereço: Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200, Brisamar, Itaguaí – RJ CEP 23.825-410, tel. (0XX21) 3781-4527.

Apresentamos proposta de PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos na **Licitação n.º \_\_\_/20\_\_\_-NUCLEP**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para a prestação dos serviços está especificada, conforme abaixo:

Item	Especificação do serviço	Unid.	Quantidade	Valor mensal	Valor Total
------	--------------------------	-------	------------	--------------	-------------

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2022- NUCLEP**

1	<p>Criação e distribuição de peças publicitárias 20 peças (Mínimo) e 40 peças (Máximo)</p> <p>Criação de todo tipo de material Gráfico e ID Visual;</p> <p>Criação de arte para cartões de Visita; Criação de Planilha, nova Linha Visual de Documentos, Peças Digitais, Powerpoint, banner, folder, cartilhas e similares.</p> <p>Obs.: A empresa não será responsável pela impressão física de qualquer material criado por ela.</p> <p>Criação de vídeos curtos De 0 (mínimo) a 5 (Máximo) com duração de 5 minutos.</p> <p>Produção presencial, edição, legenda e finalização de Vídeos em 4k: Aviso prévio para a demanda será de no mínimo 5 dias corridos e a entrega pela contratada em até 10 dias posteriores.</p> <p>A demanda pela comunicação poderá ser de até 12 vídeos/ano.</p> <p>Site institucional edição e atualização da parte estética e layout.</p> <p>Elaboração de campanhas, conceito, linha visual, marcas, logotipos e expressões;</p> <p>Suporte técnico especializado 2 4/7 exceto para site. Suporte emergencial em feriados e finais de semana caso se façam necessários, mesmo que a demanda requeira presença física de representantes da Agência na sede da empresa, fábrica ou em local a ser definido pela NUCLEP.</p> <p>Visita presencial do (s) Representante (s) que atendam à NUCLEP Sempre que solicitado pelo cliente , com até três dias de aviso prévio.</p> <p>Visita da Gerente Geral de Comunicação à sede da contratada com aviso prévio de no mínimo 24h</p>	Serviço Mensal	12	R\$	R\$
	Total				

Declaramos que esta proposta tem validade de **XX ( ) dias corridos**, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para conclusão dos serviços será de **XX ( ) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato ou da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho (ou do recebimento da Ordem de Compra).

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**EDITAL DE LICITAÇÃO N° 051/2022- NUCLEP**

Representante Legal



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2022- NUCLEP**

**ANEXO III**

**MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: (identificação da licitação)**

....., inscrito no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)